



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.028/2018.

Altera em Parte e Lei Municipal Nº 501/2007, Que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, no Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 501/2007, será acrescido do parágrafo terceiro e quarto, com a seguinte redação:

“§ 3º. A utilização dos recursos do fundo, poderão ser utilizados para a aquisição de materiais permanentes, visando a melhoria no atendimento aos usuários da política de assistência social, ampliando a oferta e melhoria dos serviços e programas assistenciais.”

“§ 4º. Os bens e materiais permanentes adquiridos com os recursos do FUMIS, não serão utilizados para outras finalidades, senão a viabilidade dos programas sociais.”

Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 3º da Lei Municipal n. 501/2007 passa a vigorar com a seguinte redação;

“§ único – O comitê será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo poder Público Municipal e 3 (três) pela sociedade civil.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal